



Projeto de Resolução nº 02 /2021

O Art. 13 da Resolução nº 240/2016, de 19 de dezembro de 2006, que Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, passa a vigorar acrescido do §5º e do §6º.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O Art. 13 da Resolução nº 240/2016, de 19 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do §5º e do §6º.

§5º A Declaração de Bens Pública compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§6º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o Vereador(a) deixar o exercício do mandato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Após aprovada esta resolução, e tendo pleno vigor, os Vereadores da atual legislatura deverão prestar atualização da Declaração de Bens apresentadas no Ato da Posse Legislativa, dentro do prazo de 15 dias.

Art. 4º A Declaração de Bens atualizada deverá ser registrada em livro próprio e lida na Sessão Ordinária seguinte ao término do prazo de 15 dias para a sua apresentação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

São Gabriel da Palha, 24 de março de 2021.

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN
Vereadora – Partido Social Democrático



Justificativa

Considerando que o regimento interno desta casa permanece imutável em sua maioria, desde a resolução nº 240/2006.

Considerando a prioridade pela transparência na política, alimentada pelo anseio de justiça do povo.

Procuramos, através de tal medida, sanar as dúvidas da municipalidade quantos a Declaração Pública de Bens dos vereadores do presente mandato e dos que hão de vir.

Ademais, destaca-se a relevância deste projeto na busca de uma administração totalmente voltada para o povo.

São Gabriel da Palha, 24 de março de 2021.

ARLETE MARIA CORBELARI MOSCHEN
Vereadora – Partido Social Democrático